



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 1 de 27

Saúde conscientiza sobre câncer de próstata com ações preventivas durante o “Novembro Azul”

Para reforçar os cuidados em relação ao câncer de próstata, a Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, por meio da secretaria da Saúde, está realizando durante o mês, a campanha do “Novembro Azul”. A iniciativa agora é direcionada aos homens, após a intensificação da importância da prevenção ao câncer de mama para as mulheres com o “Outubro Rosa”.

As ações voltadas aos pacientes do público masculino atendidos na rede pública visam alertar os moradores sobre sintomas e sinais e ainda convocar os homens para realizar uma consulta médica no período recomendado. As abordagens estão acontecendo nas Unidades Básicas de Saúde, com um trabalho especial e dedicado ao tema. Cartazes informativos sobre a doença e a decoração dos locais para chamar a atenção auxiliam no diálogo das equipes de Saúde com os homens na conscientização e orientações preventivas.

De acordo com o INCA – Instituto Nacional do Câncer no Brasil, o câncer de próstata é o segundo mais comum entre os homens, atrás apenas do câncer de pele, com incidência ainda maior na terceira idade, tendo em vista que 75% dos casos no mundo ocorrem a partir dos 65 anos. A orientação da Saúde é para que homens mantenham sempre em dia as consultas e busquem a Unidade de Saúde de referência de seu bairro para os devidos cuidados.

Como muitos pacientes não apresentam nenhum sintoma e, quando identificam, o caso já está em fase avançada dificultando o tratamento, o alerta da Campanha do Novembro Azul também foi ampliado para o ARE - Ambulatório de Referência e Especialidades (Postão) e o Centro de Referência do Idoso, alcançando um público maior e de todas as idades. Especialistas estão orientando os moradores para conscientizar da necessidade de realizar exames e fazer o acompanhamento médico para o diagnóstico precoce.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 2 de 27

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias - Secretaria Municipal de Educação	4
Outros Atos	5
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Homologação / Adjudicação	7
Outros atos	9
Comunicados	27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV

CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 3 de 27

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 9.332, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo do Município de Olímpia em decorrência da aposentadoria por Invalidez, da Senhora **MARLI JESUS SOARES DOS SANTOS**.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo de Aposentadoria do OLÍMPIA PREV n.º 076/2024,

DECRETA:

Art. 1.º Fica desligada do serviço público por motivo de aposentadoria por Invalidez, a partir de 20 de dezembro de 2024, a Servidora Municipal **MARLI JESUS SOARES DOS SANTOS**, RG n.º 32.578.044-4, do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Olímpia.

Art. 2.º A Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia efetivará o desligamento do serviço ativo.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 25 de novembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de novembro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.333, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo do Município de Olímpia em decorrência da Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial Professor, da Senhora **FÁBIA CRISTINA ROSINO CAMPOS**.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo de Aposentadoria do OLÍMPIA PREV n.º 073/2024,

DECRETA:

Art. 1.º Fica desligada do serviço público por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Especial Professor, a partir de 20 de dezembro de 2024, a Servidora Municipal **FÁBIA CRISTINA ROSINO CAMPOS**, CPF n.º 22.623.011-9, do cargo de Professora de Educação Básica I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Olímpia.

Art. 2.º A Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia efetivará o desligamento do serviço ativo.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 25 de novembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de novembro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.991, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre redução de carga horária e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no parecer exarado pela Diretoria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,

RESOLVE, prorrogar a Portaria n.º 52.953, de 13 de dezembro de 2022, por mais 2 (dois) anos, que concedeu a **REDUÇÃO** da carga horária da servidora, **DENISE SERON SOARES**, RG n.º 44.116.472-9, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeiro**, de 30 (trinta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 13 de dezembro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos, ficando o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de novembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de novembro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 4 de 27

PORTARIA N.º 54.992, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre redução de carga horária e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no parecer exarado pela Diretoria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,

RESOLVE, conceder a pedido da servidora, **ALINE ROBERTA DE ABREU**, RG n.º 34.232.193-6, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeiro**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **REDUÇÃO** por 2 (dois) anos de sua carga horária para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 02 de dezembro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos, ficando o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de novembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de novembro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.993, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre redução de carga horária e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no parecer exarado pela Diretoria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,

RESOLVE, conceder a pedido da servidora, **KATIUSE DE JESUS BARBOSA SILVA**, RG n.º 48.384.109-2, ocupante do cargo efetivo de **Escriturário**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **REDUÇÃO** por 2 (dois) anos de sua carga horária para 30 (trinta) horas semanais, a partir de 02 de dezembro de 2024, sem prejuízo de seus vencimentos, ficando o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de novembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de novembro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.994, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir de 25 de novembro de 2024, a Senhora **DEUMA FERREIRA DE PAULA SPONQUIADO**, portadora do RG n.º 4.903.515, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeada através da Portaria n.º 51.936, de 17 de janeiro de 2022.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de novembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de novembro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 54.995, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de Servidor Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA, a pedido, a partir de 25 de novembro de 2024, a Servidora **DEUMA FERREIRA DE PAULA SPONQUIADO**, portadora do RG n.º 4.903.515, do cargo de Técnico de Administração I, nomeada através da Portaria n.º 44.558, de 16 de julho de 2015.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de novembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 25 de novembro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias - Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 823, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 5 de 27

Dispõe sobre a criação de classe de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado / AEE

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, Resolve,

Artigo 1º - Fica criada uma classe de Recursos Multifuncionais para o Atendimento Educacional Especializado / AEE na EMEB Sítio do Pica Pau Amarelo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olímpia, 22 de novembro de 2024.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação

Outros Atos

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Olímpia, vem através deste, convocar todos os Conselheiros para a Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 27 de novembro de 2024, (quarta-feira), às 16 horas, na sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, sito à Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista.

Contamos com vocês.

Telma Cristina Rodrigues Garcia Gonçalves
Presidente do Conselho

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, vem através deste, convocar todos os Conselheiros para Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de novembro de 2024, (quinta-feira), às 16 h, na sala dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação de Olímpia, sito à Praça da Matriz, 102 - Patrimônio de São João Batista.

Christiane Marreto Gratão
Presidente da Comissão

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: MED-RIO Comércio e Representações Ltda. Objeto: contratação de empresa para serviços de manutenção em equipamentos médico-hospitalares, para

prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, teste de segurança elétrica e calibração dos equipamentos instalados nas Unidades Básicas de Saúde. Data de Assinatura: 23/10/2024. Origem: Aditivo N° 370/2023-2 - Inexigibilidade N° 34/2023. Reajuste de valor. Vigência: 17/09/2025.

Contratada: Bianca Lopes Bezerra da Silva. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos para o programa melhor em casa, para atender as necessidades do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 22/10/2024. Origem: Aditivo N° 376/2023-2 - Pregão Eletrônico N° 299/2023. Reajuste de preço. Vigência: 20/09/2025.

Contratada: Sudestepav Infraestrutura e Pavimentação LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obra de "Adequação e Pavimentação Asfáltica na Via de Acesso João Custódio Sobrinho", com Implantação de 01 (um) Dispositivo em Nível do tipo Rotatória e Duplicação no Município de Olímpia/SP referente ao Programa 2219 - Ação 00T1 - Apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado a Implantação e Qualificação Viária - RP2 - Ministério do Desenvolvimento Regional Contrato de Repasse nº 937720/2022, para o Município da Estância Turística de Olímpia, sob o regime de empreitada por preço global, menor preço, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 11/11/2024. Origem: Aditivo N° 517/2023-3 - Concorrência N° 18/2023. Acréscimo de quantitativo e inclusão de dotação orçamentária. Vigência: 18/12/2024.

Contratada: Planergi Urbanização & Serviços EIRELI - ME. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e manutenção de mudas, execução e manutenção de plantios, roçadas e podas para atender o centro de educação ambiental e viveiro de mudas municipal de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 16/10/2024. Origem: Aditivo N° 276/2022-5 - Pregão Eletrônico N° 234/2022. Reajuste de preço. Vigência: 28/03/2023.

Contratada: Innovation Construções LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obra de Ampliação e Adequação do ARE - Ambulatório de Referência e Especialidades, localizado na Rua Américo Sampaio, nº 55, Centro no Município de Olímpia/SP, sob o regime de empreitada por menor preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 24/10/2024. Origem: Aditivo N° 161/2024-1 - Concorrência N° 26/2023. Prorrogação de prazo, acréscimo de quantitativo e qualitativo e supressão de quantitativo. Vigência: 25/12/2024.,

Contratada: Sulpav Terraplanagem e Construções LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 6 de 27

para execução de obra de Duplicação da Avenida do Sabiá - trecho entre a Rua do Castanheiro e a Via de Acesso Álvaro Brito (SPA 442/322) no Município de Olímpia/SP, referente aos Contratos de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0554922-DV74 e 0603679-DV77 da Caixa Econômica Federal, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura. Data de Assinatura: 24/10/2024. Origem: Aditivo Nº 358/2022-4 - Concorrência Nº 12/2022. Acréscimo de quantitativo e qualitativo e inclusão de dotação orçamentária. Vigência: 13/01/2025.

Contratada: J. P. de FREITAS CONSTRUÇÕES - Eireli me. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obra referente a ampliação e adequação do centro de acolhimento animal "são francisco de assis", pelo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da secretaria municipal de zeladoria e meio ambiente. Data de Assinatura: 01/11/2024. Origem: Aditivo Nº 205/2024-1 - Dispensa Eletrônica Nº 797/2024. Acréscimo de quantitativo e qualitativo, supressão de quantitativo e inclusão de dotação orçamentária. Vigência: 27/11/2024.

Contratada: Ecosystem Serviços Urbanos LTDA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, coleta, operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e varrição de vias e espaços públicos e, fornecimento de equipe padrão para atender às necessidades da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 14/11/2024. Origem: Aditivo Nº 363/2022-5 - Pregão Presencial Nº 10/2022. Acréscimo de quantitativo. Vigência: 23/11/2024.

Contratada: Dal pozzo advogados. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na consultoria e assessoria jurídica na área do Direito Público, para defesa dos interesses do município da Estância Turística de Olímpia. Data de Assinatura: 25/10/2024. Origem: Aditivo Nº 343/2022-3 - Tomada de Preços Nº 24/2022. Prorrogação de contrato. Vigência: 26/04/2025.

Contratada: Cofelc Construções LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obra de Revitalização da Praça e construção de Sanitários no Jardim Luiza no Município de Olímpia/SP, para atender às necessidades da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 29/10/2024. Origem: Aditivo Nº 163/2024-1 - Tomada de Preços Nº 26/2023. Prorrogação de prazo, acréscimo de quantitativo e qualitativo e supressão de quantitativo. Vigência: 29/12/2024.

Contratada: Maia e Silva Apoio a Edificações LTDA. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de recepção, atendimento, controle, operação e fiscalização de portarias e edifícios, para atender as

necessidades do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 18/10/2024. Origem: Aditivo Nº 216/2023-11 - Pregão Eletrônico Nº 152/2023. Prorrogação de contrato. Vigência: 18/02/2025.

Contratada: Angra Soluções em Serviços e Capacitação Profissional LTDA-ME. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados para operação de postos de atendimento presencial da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 25/10/2024. Origem: Aditivo Nº 342/2022-3 - Pregão Eletrônico Nº 272/2022. Prorrogação de contrato e reajuste de preço. Vigência: 25/04/2025.

Contratada: Constroeste Construtora e Participações LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, gerados na sede do município e nos distritos da estância turística de olímpia/sp. Data de Assinatura: 11/11/2024. Origem: Aditivo Nº 385/2023-2 - Pregão Eletrônico Nº 346/2023. Reajuste de preço. Vigência: 28/09/2025.

Contratada: ASP Tecnologia de Sistemas LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de programa de informática (software), abrangendo conversão, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de sistema de gestão em saúde web, para atender as necessidades do município da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 22/10/2024. Origem: Aditivo Nº 260/2022-5 - Pregão Presencial Nº 07/2022. Reajuste de preço. Vigência: 23/09/2025.

Contratada: Eletro Vale Olímpia LTDA. Objeto: contratação de empresa para locação caminhão carroceira com guindauto (munck), com operador e auxiliar para atender as necessidades da secretaria de obras, engenharia e infraestrutura do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 12/07/2024. Origem: Aditivo Nº 09/2022-5 - Pregão Eletrônico Nº 262/2021. Prorrogação de contrato. Vigência: 12/01/2025.

Contratada: Clube Literário e Recreativo de Olímpia. Objeto: locação de imóvel comercial do locador "Clube Literário e Recreativo de Olímpia", inscrito no CNPJ/MF nº 20.296.690/0001-85 representado pelo Sr. Moacyr Miniussi Bertolino Junior, inscrito no CPF/MF nº 735.494.288-04, destinado a instalação da Secretaria Municipal de Educação, situado na Praça da Matriz, nº 102 - Patrimônio São João Batista - Olímpia/SP", inscrito no Cadastro Municipal sob o nº 29200, nos termos do Processo Administrativo nº 137145, Dispensa de Licitação nº 60/2023. Data de Assinatura: 30/10/2024. Origem: Aditivo Nº 381/2023-1 - Dispensa Nº 60/2023. Reajuste de preço. Vigência: 30/09/2025.

Contratada: Trindade Serviços e Terceirizações LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de profissional de apoio escolar para exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção dos alunos portadores de deficiência e para atuar em todas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 7 de 27

as atividades escolares conforme necessidades da secretaria de educação do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 31/10/2024. Origem: Aditivo N° 34/2024-3 – Pregão Eletrônico N° 473/2023. Acréscimo de quantitativo. Vigência: 06/02/2025.

Contratada: THÁISA DE MATOS ARANTES BRITO – EIRELI. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de consultas clínicas ambulatoriais na especialidade de psiquiatria para atender as necessidades do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 08/11/2024. Origem: Aditivo N° 353/2022-2 – Pregão Eletrônico N° 319/2022. Prorrogação de contrato. Vigência: 09/02/2025.

Contratada: Exata – Consultoria e Assessoria em Gestão Hospitalar EIRELI – ME. Objeto: contratação de empresa especializada em consultoria especializada no sistema único de Saúde – SUS, para assessoramento, treinamento, capacitação e fortalecimento institucional à Secretaria Municipal de Saúde de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 13/11/2024. Origem: Aditivo N° 427/2022-4 – Convite N° 06/2022. Prorrogação de contrato. Vigência: 25/06/2025.

Contratada: Unilaboral LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área fisioterapia especializado em uroginecologia para atender as necessidades do centro especializado em saúde da mulher do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 13/11/2024. Origem: Aditivo N° 490/2023-2 – Pregão Eletrônico N° 411/2023. Prorrogação de contrato. Vigência: 10/06/2025.

Contratada: Sulpav Terraplanagem e Construções LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obra de Duplicação da Avenida do Sabiá – trecho entre a Rua do Castanheiro e a Via de Acesso Álvaro Brito (SPA 442/322) no Município de Olímpia/SP, referente aos Contratos de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA n° 0554922-DV74 e 0603679-DV77 da Caixa Econômica Federal, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura. Data de Assinatura: 18/11/2024. Origem: Aditivo N° 358/2022-5 – Concorrência N° 12/2022. Suspensão da execução contratual. Vigência: 12/06/2025.

Contratada: Braga e Correa LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de encanador para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Engenharia da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 04/11/2024. Origem: Aditivo N° 62/2021-8 – Pregão Eletrônico N° 91/2021. Prorrogação de contrato. Vigência: 27/01/2025.

Contratada: Valquíria Aparecida do Carmo de Souza 37689887830. Objeto: contratação de empresa na área de construção civil, compreendendo demolição manual de

concreto, lançamento, espalhamento, nivelamento, entre outros, para atender às necessidades do Município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 04/11/2024. Origem: Aditivo N° 74/2021-7 – Pregão Eletrônico N° 89/2021. Prorrogação de contrato. Vigência: 08/02/2025.

Contratada: Gente Seguradora S/A. Objeto: contratação de cobertura securitária dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia. Data de Assinatura: 24/10/2024. Origem: Aditivo N° 276/2023-8 – Pregão Eletrônico N° 232/2023. Acréscimo de quantitativo. Vigência: 23/07/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Proponente: Associação Beneficente Cultural e Assistência de Olímpia – ABECAO. Objeto: Prevenir o risco social, capacitando o beneficiário da entidade para fortalecer vínculos familiares e com a comunidade. Aumentando a sua autoestima, inserindo-o no mercado de trabalho e a retomada da inclusão social. As oficinas ofertadas têm como objetivo o fornecimento da função protetiva da família, contribuindo para a qualidade de vida dos beneficiários, além de estimular a superação de situações de fragilidade, desenvolvimento a autoestima, autonomia e sustentabilidade, fortalecendo a socialização e a convivência comunitária, de forma que o conteúdo ministrado possa ser compartilhado na comunidade. Data de Assinatura: 04/11/2024. Origem: Aditivo n° 04/2024-1 – Inexigibilidade de chamamento público do Processo 142959. Acréscimo de valor.

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1848/2024

Às 15:10 horas do dia 22/11/2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica Nº 1848/2024, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 22 de Novembro de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA

Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 8 de 27



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 1 / 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1848/2024

(1ª REPUBLICAÇÃO)

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1848/2024

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** a Dispensa Eletrônica Nº 1848/2024, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

Vencedor	CPF/CNPJ		
SP SERVICOS E SOLUCOES LTDA	17.918.543/0001-95		
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA SOB MEDIDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	1,00	24.000,0000	24.000,00
Total do Fornecedor			24.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 22 de Novembro de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 9 de 27

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

1ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
PAULISTA, GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ: 24.724.211/0001-35
e-mail – comercial@paulistasp.com.br, diretoria@paulistasp.com.br.
Sr. Luis Kleber Zabotto da Costa

Olímpia, 21 de Novembro de 2024.

Assunto: Pregão Eletrônico n. 458/2023 – Contrato nº.31/2024

Ref.: Reparo de dano

Senhor Fornecedor,

Considerando que, a Administração possui o contrato nº 31/2024, celebrado com a empresa PAULISTA GESTÃO EMPRESARIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, para a prestação de serviço de CONDUÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OFICIAIS.

Considerando que, no dia 11 de Novembro de 2024, por volta das 6 horas, o prestador de serviço da empresa supramencionada, Sr. José Maria André Júnior, ligou o ônibus escolar que utiliza para realizar as linhas urbanas, e enquanto esquentava o veículo, foi tomar água.

Considerando que, apesar de alegar ter deixado o freio de mão acionado, o ônibus desceu e atingiu dois carros particulares (BKJ-1782, FORD/Versailles 2.0 GL, ano 1992, cor Branco e CFG-5518 FORD/Delrey Belina GLX, ano 1990, cor Dourada), danificando, assim, os três veículos.

Considerando que, conforme orçamentos anexados ao Termo Circunstanciado Administrativo nº 24/2024 (doc. 01), o sinistro danificou o para-choque, mascara de farol e pintura do ônibus escolar.

Considerando que, conforme parecer do TCA, o motorista agiu com imprudência ao deixar o ônibus ligado e ser a devida supervisão, resultando em danos à Administração e à terceiros.

Considerando que, conforme item 12.19 do Edital do Pregão Eletrônico nº 458/2023, a saber:

12.19 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

Considerando que, o valor previsto para reparo da franquia é de R\$2.191,04 (dois mil, cento e noventa e um reais e quatro centavos), e deverá ser pago pela empresa, bem como, o **valor dos veículos particulares que ainda serão apurados.**



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 10 de 27



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Notificamos o representante legal desta empresa para, estando ciente do ocorrido, informá-lo que posteriormente será enviado dados para pagamento da franquia supracitada.

Olímpia, 22 de Novembro de 2024.

YASMIN DEGASPERI Assinado de forma digital
FOSSALUSSA:45918 FOSSALUSSA:45918946810
946810 Dados: 2024.11.22 10:55:18
-03'00'

Yasmin Degásperi Fossalussa
Gestora do Contrato



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 11 de 27



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

006320 CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA.
CNPJ: 01.140.868/0001-50
E-mail – cirurgicaolimpio@terra.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 430/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 5/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 8698/2024

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 01/11/2024 e 13/11/2024 e por telefone no dia 05/11/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 5/2024 do Pregão Eletrônico N° 430/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega de medicamentos deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos deverá de 10 (dez) dias uteis após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 12 de 27



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 25 de Novembro de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 13 de 27



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

014245 SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 05.847.630/0001-10
E-mail – licitacao.sp@somahospitalar.com.br/contabilidade.sp@somahospitalar.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 145/2024 – CONTRATO n° 347/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 8914/2024

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 12/11/2024 e 18/11/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

“5.1 - Os medicamentos deverão ser entregues em duas etapas, sendo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos em até 10 dias após envio da(s) Autorização(s) de Fornecimento(s), e os demais 50% (cinquenta por cento) 90 (dias) após a primeira entrega. 5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

“6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.8.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(11) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 14 de 27



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 10 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

“10.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa;

10.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 25 de Novembro de 2024.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 15 de 27



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

008555 COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA.
CNPJ: 67.729.178/0004-91
E-mail – alessandra.rigo@rioclarense.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 145/2024 – CONTRATO n° 339/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 8916/2024

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 12/11/2024 e 18/11/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

“5.1 - Os medicamentos deverão ser entregues em duas etapas, sendo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos em até 10 dias após envio da(s) Autorização(s) de Fornecimento(s), e os demais 50% (cinquenta por cento) 90 (dias) após a primeira entrega. 5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

“6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Fiscalização

6.8.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 16 de 27



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 10 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

“10.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa;

10.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 25 de Novembro de 2024.

Paulo Junior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 17 de 27



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

011342 INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 43.295.831/0001-40
E-mail – cadastro@interlab.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 145/2024 – CONTRATO n° 343/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 8918/2024

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 12/11/2024 e 18/11/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

“5.1 - Os medicamentos deverão ser entregues em duas etapas, sendo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos em até 10 dias após envio da(s) Autorização(s) de Fornecimento(s), e os demais 50% (cinquenta por cento) 90 (dias) após a primeira entrega. 5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

“6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.8.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 18 de 27



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 10 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

“10.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa;

10.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 25 de Novembro de 2024.


Paulo Junior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 19 de 27



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

016975 CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 03.652.030/0001-70
E-mail – compras3@centermedi.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 145/2024 – CONTRATO n° 337/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 8919/2024

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 12/11/2024 e 18/11/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

“5.1 - Os medicamentos deverão ser entregues em duas etapas, sendo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos em até 10 dias após envio da(s) Autorização(s) de Fornecimento(s), e os demais 50% (cinquenta por cento) 90 (dias) após a primeira entrega. 5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

“6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Fiscalização

6.8.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 20 de 27



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 10 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

“10.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 – Advertência;

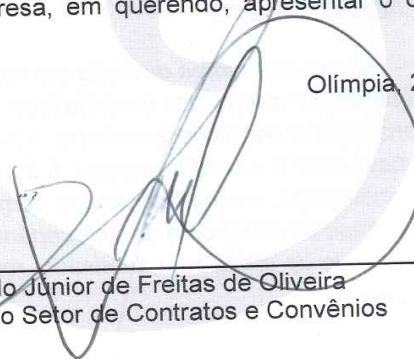
10.2.2 – Multa;

10.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 25 de Novembro de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLIMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 21 de 27



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

022770 - CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
CNPJ: 44.734.671/0022-86
E-mail – licitacao@crystalia.com.br/ claudia.renata@crystalia.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 145/2024 – CONTRATO n° 340/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 8920/2024

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 12/11/2024 e 18/11/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

“5.1 - Os medicamentos deverão ser entregues em duas etapas, sendo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos em até 10 dias após envio da(s) Autorização(s) de Fornecimento(s), e os demais 50% (cinquenta por cento) 90 (dias) após a primeira entrega. 5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

“6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.8.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 22 de 27



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

coletivo;
III – dar causa a inexecução total do contrato;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 10 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

“10.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa;

10.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 25 de Novembro de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 23 de 27



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

021426 CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SP.
CNPJ: 05.782.733/0002-20
E-mail – tiago@ciamedrs.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 145/2024 – CONTRATO n° 338/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 8922/2024

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 12/11/2024 e 18/11/2024 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço";

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

"5.1 - Os medicamentos deverão ser entregues em duas etapas, sendo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos em até 10 dias após envio da(s) Autorização(s) de Fornecimento(s), e os demais 50% (cinquenta por cento) 90 (dias) após a primeira entrega. 5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior."

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

"6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.8.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III)."

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 24 de 27



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 10 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

“10.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa;

10.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concede o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 25 de Novembro de 2024.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 25 de 27



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

024550 INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 12.889.035/0002-93
E-mail – sabrine.k@inovamedhospitalar.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 145/2024 – CONTRATO n° 342/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 8923/2024

Ref.: Entrega de medicamentos em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 12/11/2024 e 18/11/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos e preço”;

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

“5.1 - Os medicamentos deverão ser entregues em duas etapas, sendo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos em até 10 dias após envio da(s) Autorização(s) de Fornecimento(s), e os demais 50% (cinquenta por cento) 90 (dias) após a primeira entrega. 5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.”

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

“6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Fiscalização

6.8.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 8.720, de 2023, art. 21, III).”

Considerando o artigo nº 155 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 26 de 27



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

coletivo;

III – dar causa a inexecução total do contrato;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 horas, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos exatos termos contratados:

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 10 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

“10.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa;

10.2.3 – Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 25 de Novembro de 2024.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 64 – CENTRO – CEP 16.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

[17] 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 26 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1820

Página 27 de 27

Aviso de Retomada de Licitação **Pregão Eletrônico nº. 135/2024**

Objeto: Registro de preços para aquisição de insumos hospitalares e/ou enfermagem para atender às necessidades do município da Estância Turística de Olímpia/SP. Fica designado o dia 27/11/2024 às 09h, para retomada da sessão do procedimento licitatório em referência. Tel.: (17) 3279-3274. site: www.olimpia.sp.gov.br. Olímpia, 25 de novembro de 2024.

Karolini Escobar de Souza
Pregoeira

Comunicados

COMUNICADO

A Secretária Municipal de Educação comunica que, de acordo com a Resolução SME nº 15, de 24 de novembro de 2020, que *"Dispõe sobre os procedimentos relativos às substituições ou designações para cargo vago de Supervisor de Ensino"*, os interessados deverão, no período de 02 a 13 de dezembro de 2024, inscrever-se para substituição de Supervisor de Ensino, para o ano de 2025.

As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, das 9h às 11h e das 13h às 15h.

Olímpia, 25 de novembro de 2024.

Maria Cláudia Vanti Luizon Padilha Secretária Municipal de Educação



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 221e-5ae3-aa71-92ab-2f

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 1820, ano VIII, veiculado em 26 de novembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF ***120558**) em 26/11/2024 às 14:50:00 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/221e-5ae3-aa71-92ab-2f>